

Edital nº. 008/10/SECTEC, 29 de março de 2010

Concurso Público para o Cargo de Professor, Nível III, do Quadro Permanente do Magistério da Secretaria de Educação do Estado de Goiás

O Secretário de Ciência e Tecnologia do Estado de Goiás e a Secretária de Educação do Estado de Goiás, considerando a autorização governamental constante do **Processo nº 20100006000272** e de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, tornam público que estarão abertas as inscrições para o concurso público visando ao provimento de 5581 (cinco mil e quinhentos e oitenta e uma) vagas para o cargo de Professor Nível III, do quadro permanente da Secretaria de Educação do Estado de Goiás.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O concurso público será coordenado pela Comissão Especial do Concurso designada pela Secretaria de Ciência e Tecnologia (SECTEC) e será realizado pelo Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás.

1.1.1. Compete à SECTEC a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao concurso.

1.1.2. Compete ao Centro de Seleção a realização e a execução de todas as atividades necessárias à realização das 1ª e 2ª Etapas do concurso.

1.2. O concurso público visa o provimento de vagas para o cargo de Professor de Nível III, conforme Anexo I, constante deste Edital.

1.3. Das vagas destinadas a cada área de conhecimento/disciplina/subsecretaria/município/distrito ou região, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações.

1.4. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico de Estatutário, regido pela Lei Estadual nº 13.909/2001 (Estatuto do Magistério e suas alterações).

1.5. O regime de trabalho será de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme especificado no Quadro 1.

Quadro 1

Jornada de Trabalho	Remuneração – *Referência mês de março de 2010
20 horas	R\$ 677,05 (seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos).
30 horas	R\$ 1.015,57 (um mil e quinze reais e cinquenta e sete centavos).
40 horas	R\$ 1.354,09 (um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).

* O valor da remuneração será reajustado de acordo com a Lei Estadual nº 16.544/2009.

1.6. A jornada de trabalho poderá ocorrer em três turnos, durante os períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com as especificidades e as necessidades das escolas da rede pública da Secretaria de Educação do Estado de Goiás na qual o candidato for lotado.

1.7. A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á nas escolas da rede pública da Secretaria de Educação do Estado de Goiás na cidade para qual o candidato se inscreveu.

1.8. As remunerações para o cargo de Professor Nível III são as especificadas no Quadro 1 e equivalentes ao padrão de vencimento inicial do nível.

1.9. Os requisitos de qualificação para ingresso no cargo, bem como a descrição de atividades inerentes ao cargo, constam no Anexo II, deste Edital. As demais informações necessárias para a realização do concurso público constam deste edital e, a partir do início das inscrições, poderão ser acessados via Internet, no sítio www.cs.ufg.br.

1.10. O concurso público será regido por este Edital e, especialmente, pelas leis estaduais nº 13.909/2001, nº 10.460/1988 e nº 14.715/2004.

2. Das Inscrições

2.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento. As datas de realização do concurso estão descritas no Anexo III, deste Edital.

2.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme Anexo II.

2.2. As inscrições estarão abertas das 9 horas do dia 15 (quinze) de abril até às 18 horas do dia 6 (seis) de maio de 2010.

2.3. A inscrição para qualquer uma das vagas para o cargo de Professor Nível III será feita, exclusivamente, via Internet.

2.4. Para a inscrição, o candidato deverá acessar o sítio www.cs.ufg.br, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações sobre sua inscrição e o documento para o pagamento da inscrição.

2.5. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, alheios ao Centro de Seleção, que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. Não serão aceitas inscrições extemporâneas, por carta, por correio eletrônico ou por fax.

2.7. No ato da inscrição, o candidato fará a opção por uma área do conhecimento/disciplina/subsecretaria/município ou distrito ou região do cargo de Professor Nível III, conforme subitem 1.2 do presente Edital.

2.7.1. O candidato deverá, no ato da inscrição, fazer opção por um dos polos descritos no Quadro 2 para a realização das provas Objetiva e Didática Discursiva.

Quadro 2

Polos para realização das provas
Aparecida de Goiânia
Anápolis
Goianésia
Goiânia
Catalão
Planaltina
Itumbiara
Goiás
Iporá
Luziânia
Rio Verde
Jataí
Porangatu

2.8 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente concurso, dispondo o Centro de Seleção do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa.

2.8.1. O valor da inscrição será de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

2.8.1.1. Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá providenciar o pagamento da inscrição impreterivelmente até o dia 7 (sete) de maio de 2010, independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

2.8.1.2. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo Centro de Seleção, do pagamento da inscrição. As inscrições que forem pagas após o dia previsto no subitem 2.9.1 não terão validade.

2.8.1.2.1. O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme subitem 2.9.1, via terminal de autoatendimento, Internet ou correspondente bancário, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento dessa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

2.8.1.3. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.

2.8.1.4. É de inteira responsabilidade de o candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

2.8.1.5. Em hipótese alguma, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração.

2.8.1.6. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

2.9 O candidato só poderá concorrer a um único cargo correspondente à área do conhecimento/disciplina/subsecretaria/município/região, conforme Anexo I deste Edital.

2.10 O candidato que efetuar o pagamento de inscrição em mais de uma opção de área do conhecimento/disciplina/subsecretaria/município/região será inscrito somente naquela cuja data de pagamento da inscrição seja a mais recente. As outras inscrições serão canceladas automaticamente e não haverá devolução de pagamento.

2.10.1. O candidato terá o período de 30 (trinta) de abril a 6 (seis) de maio de 2010, para conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja alguma correção de dados, exceto área do conhecimento/disciplina/subsecretaria/município/região e cidade de realização das provas objetiva e didática discursiva, o candidato deverá fazê-la nesse período. Após esse prazo, serão considerados para fins de impressão e publicação os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida na Internet, não havendo alterações posteriores desses dados.

2.10.2. É inteira responsabilidade de o candidato ficar informado da regularidade de sua inscrição, via internet, no sítio www.cs.ufg.br, a partir do dia 13 (treze) de maio de 2010.

2.10.3. As inscrições serão homologadas no dia 13 (treze) de maio de 2010. O candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no sítio www.cs.ufg.br, por meio do CPF, fornecido na inscrição.

2.11 As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no sítio www.cs.ufg.br.

3. Das Vagas Destinadas aos Candidatos Portadores de Deficiência

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no Anexo II do presente Edital.

3.2. Conforme disposto na Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscreverem nesse concurso público para investidura no cargo de Professor Nível III, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.3. De acordo com o Parágrafo 4º do Artigo 1º da Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações e para efeito deste concurso, "pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano".

3.4. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações.

3.5. Das vagas destinadas a cada área de conhecimento/disciplina/subsecretaria/município ou distrito ou região que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso público, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações.

3.6. O candidato que se declarar portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei nº 14.715/2004, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à(s) data(s) de realização da(s) prova(s).

3.7. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de portadores de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no concurso público ou na avaliação da equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

3.7.1. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é portador de deficiência nos termos da Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações e assinalar o tipo de deficiência de que é portador, caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

3.7.2. O candidato que se declarar portador de deficiência deverá entregar, até o dia 7 (sete) de maio de 2010, exceto sábados, domingos e feriados, pessoalmente ou por terceiro, o laudo médico original a que se refere o subitem 3.8.1 e cópia legível do CPF, no local e nos horários especificados a seguir:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Centro de Seleção/UFG	Rua 226, q. 71, s/n, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO.	Das 8 às 12 horas e Das 13 às 17 horas.

3.7.3 O candidato poderá, ainda, enviar, exclusivamente, para o Centro de Seleção o laudo médico original a que se refere o subitem 3.8.1 e a cópia do CPF, somente via SEDEX, postado, impreterivelmente, até o dia 7 (sete) de maio de 2010.

3.8. O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.8.1 O laudo médico deverá ser emitido em formulário próprio – Anexo IV –, obedecendo às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressão referencial ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

3.8.1. O laudo que não atender às exigências contidas no subitem 3.8.1 não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

3.8.2. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, conforme subitem 3.7.2, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso.

3.9. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência serão submetidos à avaliação de uma equipe multiprofissional que será constituída pelo Centro de Seleção da UFG, contando com a participação da Gerência de Saúde e Prevenção da SEFAZ, a ser realizada necessariamente em Goiânia que determinará se o candidato se enquadra na condição de portador de deficiência e verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área e a deficiência apresentada pelo candidato, nos termos da Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações.

3.9.1. O Edital de convocação para a realização da avaliação dos candidatos que se declararam portadores de deficiência será publicado no sítio www.cs.ufg.br, no dia 14 (quatorze) de junho de 2010, e a avaliação da equipe multiprofissional desses candidatos será realizada no período de 15 (quinze) de junho a 20 (vinte) de junho de 2010.

3.9.2. O candidato que não comparecer à avaliação a ser realizada pela equipe multiprofissional será eliminado do concurso.

3.9.3. O candidato que não se enquadrar no disposto da Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações, não concorrerá como portador de deficiência e concorrerá às demais vagas regulares.

3.9.4. Não haverá realização da avaliação pela equipe multiprofissional dos candidatos que se declararam portadores de deficiência fora da data e do horário estabelecidos pelo Centro de Seleção da UFG.

3.10. O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação da equipe multiprofissional por não haver compatibilidade entre as atribuições do cargo/área e a deficiência apresentada será eliminado do concurso.

3.11. O candidato portador de deficiência, aprovado em todas as etapas do concurso, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.

3.12. O candidato portador de deficiência poderá, ainda, ser considerado inapto no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo e ser exonerado.

3.13 – Os candidatos considerados portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte.

3.14 O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos – laudo médico, requerimento de condições especiais, recursos, etc, – que impeça a chegada a seu destino.

4. – Dos Candidatos que Necessitam de Condições Especiais para Fazer as Provas

4.1. O candidato que necessitar de condições especiais, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais para realização das provas – Anexo V –, que estará disponível no sítio www.cs.ufg.br e entregá-lo no local e conforme o horário especificado no subitem 3.7.2, até o dia 7 (sete) de maio de 2010, exceto sábados, domingos e feriados.

4.1.1. O candidato poderá ainda enviar, exclusivamente via SEDEX, para o Centro de Seleção o Requerimento de Condições Especiais a que se refere o subitem anterior, postado, impreterivelmente, até o dia 7 (sete) de maio de 2010.

4.1.2. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.1.3. Os candidatos portadores de deficiência auditiva inscritos para o cargo de Instrutor de Libras terão a prova formulada e projetada na LIBRAS e uma hora adicional ao tempo de duração das provas do concurso.

4.1.4. A prova adaptada em Libras a que se refere o subitem 4.1.3 será aplicada exclusivamente na cidade de Goiânia, independentemente da opção por subsecretaria/município/região.

4.2. O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais, inclusive tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais para realização das provas – Anexo V – que estará disponível no sítio www.cs.ufg.br e entregá-lo, junto à documentação solicitada no requerimento, no local especificado no subitem 3.7.2 até o dia 7 (sete) de maio de 2010.

4.2.1. O candidato poderá ainda enviar, exclusivamente via SEDEX, para o Centro de Seleção o Requerimento de Condições Especiais a que se refere o subitem anterior, postado, impreterivelmente, até o dia 7 (sete) de maio de 2010.

4.2.2. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá anexar ao requerimento a cópia do laudo médico e a justificativa da necessidade de tempo adicional acompanhada do parecer do médico especialista da área da deficiência.

4.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar ao Centro de Seleção o Requerimento de Condições Especiais - Anexo V – conforme subitens 4.3.1 e 4.3.2.

4.3.1. A candidata em aleitamento deverá anexar ao requerimento uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante, o qual terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade.

4.3.2. O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

4.4. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

5. Das Provas

5.1. Os programas das provas constam no Anexo VI deste edital.

5.2. O concurso público será realizado em duas etapas.

5.2.1. 1ª Etapa: Prova Objetiva e Prova Didática Discursiva. A 1ª Etapa será constituída por uma Prova Objetiva com questões de conhecimentos gerais e específicos e por uma Prova Didática Discursiva com questões dissertativas que avaliarão o conhecimento didático-pedagógico do candidato e abrangerão os conhecimentos específicos de cada área. As provas terão caráter eliminatório e classificatório e serão realizadas no mesmo dia, horário e local, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

5.2.2. Prova Objetiva

5.2.2.1. A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma é a correta.

5.2.2.2. A Prova Objetiva será composta de 50 questões, sendo 30 questões de conhecimentos gerais e 20 questões de conhecimentos específicos.

5.2.2.3. Cada questão da Prova Objetiva de conhecimentos gerais valerá 1,0 (um) ponto, sendo o total de 30 (trinta) pontos e cada questão de conhecimentos específicos valerá 2,0 (dois) pontos, sendo o total de 40 (quarenta) pontos e a nota mínima para a aprovação na Prova Objetiva será de 35 (trinta e cinco) pontos, conforme especificado no Quadro 3.

5.2.3. Prova Didática Discursiva

5.2.3.1. Somente será corrigida a Prova Didática Discursiva do candidato que atingir a nota mínima para aprovação na Prova Objetiva, conforme especificado no Quadro 3.

5.2.3.2. A Prova Didática Discursiva que avaliará o conhecimento didático-pedagógico do candidato será composta por 3 (três) questões dissertativas que abrangerão o conteúdo programático de conhecimentos específicos de cada área do conhecimento/disciplina, constante do Anexo VI deste Edital.

5.2.3.2.1. De acordo com o solicitado em cada questão discursiva, o candidato será avaliado quanto à capacidade de: a) abordar com fidedignidade o conteúdo requerido; b) analisar e sintetizar o conteúdo solicitado; c) organizar ideias, expressando-se de maneira lógica, com coerência e coesão textuais.

5.2.3.3. A pontuação máxima da Prova Didática Discursiva será de 30 (trinta) pontos e a nota mínima para aprovação na Prova Didática Discursiva será de 21 (vinte e um) pontos, conforme especificado no Quadro 3.

Quadro 3

Provas da 1ª Etapa				
Prova Objetiva	Nº de Questões	Valor de cada Questão	Valor da Prova	Nota Mínima para Aprovação
Conhecimentos Gerais (comum a todas as áreas de atuação)	30 (trinta)	1,0 (um) ponto	30 pontos	35 pontos
Conhecimentos Específicos por área de conhecimento	20 (vinte)	2,0 (dois) pontos	40 pontos	
Prova Discursiva	Nº. de Questões	Valor de cada Questão	Valor da Prova	Nota Mínima para Aprovação
Conhecimentos específicos por área de conhecimento	3 (três)	10,0 (dez) pontos	30 pontos	21 pontos
Total da pontuação das provas da 1ª Etapa			100 pontos	56 pontos*

* Desde que atendido o disposto nos subitens 5.2.2.3 e 5.2.3.3 deste edital.

5.2.4 2ª Etapa: Prova de títulos. A 2ª Etapa será constituída de Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório, conforme especificado no Quadro 4.

Quadro 4

Prova de Títulos		
Títulos	Pontuação	
	Pontos para cada título	Valor máximo
Grau de Especialista, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, na área de atuação/concentração a que concorre.	5 (cinco) pontos	15 pontos
Grau de Mestre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, na área de atuação/concentração a que concorre.	25 (vinte e cinco) pontos	25 pontos
Grau de Doutor, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, na área de atuação/concentração a que concorre.	35 (trinta e cinco) pontos	35 pontos
Tempo de exercício de magistério, prestado ininterruptamente, igual ou superior a 6 (seis) meses, na educação básica, devidamente comprovado.	1,0 (um) ponto para cada ano	15 pontos
Trabalhos (pôster, resumos e/ou comunicações) ou artigos científicos publicados em anais de congressos e em revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional, na área de atuação/concentração a que concorre, acompanhado da respectiva comprovação.	1,0 (um) ponto por artigo ou trabalhos	10 pontos
Total da pontuação da prova da 2ª Etapa		100 pontos

5.2.4.1 A pontuação máxima da Prova de Títulos será de 100 (cem) pontos.

5.2.4.2 Os títulos deverão ser entregues pelo próprio candidato ou por terceiros com procuração simples específica para esse fim, no período de 10 (dez) a 14 (quatorze) de junho de 2010, após a divulgação da relação dos candidatos selecionados na 1ª Etapa do concurso, no local e horário especificado no subitem 3.7.2 ou ser enviado para o Centro de Seleção, somente via SEDEX, postado, impreterivelmente, até o dia 14 (quatorze) de junho de 2010.

5.2.4.3 Os títulos deverão ser entregues em fotocópia autenticada em cartório, dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato, o número de sua inscrição e o número de seu documento de identificação.

5.2.4.4 As informações prestadas no ato da entrega dos títulos são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a entrega destes na data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de entrega.

5.2.4.5 Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes do Quadro 4, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas.

5.2.4.6 Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

5.2.4.7 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira.

5.2.4.8 Para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório não serão consideradas.

5.2.4.9 Não serão aceitos títulos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

5.2.4.10 Não haverá devolução dos documentos apresentados.

5.2.4.11 No momento de entrega dos títulos, o conteúdo do envelope não será conferido, sendo de inteira responsabilidade do candidato adotar todos os procedimentos previstos neste Edital.

5.2.4.12 Terão seus títulos avaliados apenas os candidatos selecionados na 1ª Etapa.

5.3 Das Condições para a Realização das Provas

5.3.1. As Provas Objetiva e Didática Discursiva serão realizadas no dia 23 (vinte e três) de maio de 2010 e terão a duração de 5 horas.

5.3.2. O candidato realizará as provas, exclusivamente, no polo escolhido no ato da inscrição.

5.3.3. Os locais com os respectivos endereços de realização das provas serão divulgados no sítio www.cs.ufg.br, no dia 19 (dezenove) de maio de 2010, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado.

5.3.4. O candidato deverá comparecer aos locais especificados com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de aplicação das provas, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.3.7 e de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

5.3.5. As Provas Objetiva e Didática Discursiva terão início às 13 horas, e os portões dos prédios onde elas serão realizadas serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do concurso.

5.3.6. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta de impressão digital, caso ocorra, a transcrição das respostas para o cartão-resposta e o preenchimento da folha de resposta.

5.3.7. SERÃO CONSIDERADOS documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral de Polícia, Forças Armadas e Polícia Militar, passaporte, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são considerados documentos de identidade e que contenham impressão digital visível, independentemente de quaisquer equipamentos de leitura, para efeito de comparação."

5.3.7.1. NÃO SERÃO ACEITOS como documentos de identidade, por serem documentos destinados a outros fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, o cadastro de pessoa física (CPF), a certidão de casamento, a carteira de trabalho, o título eleitoral, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou reservista.

5.3.7.2. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a sua assinatura. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5.3.7.3. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos estabelecidos no subitem 5.3.7.

5.3.7.4. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos: documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização das provas ou declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório ou declaração de perda ou furto de documento preenchida via internet no site www.policiaocivil.go.gov.br, no link, delegacia virtual. No dia de realização da prova, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

5.3.8. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo circular, conforme instruções contidas na capa das provas. Na folha de resposta, não basta colocar apenas a resposta final com caneta – é preciso que o candidato demonstre o desenvolvimento do raciocínio para obter a resposta. Respostas a lápis não serão corrigidas e terão pontuação zero.

5.3.9. A marcação do cartão-resposta com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão-resposta terá pontuação zero.

5.3.9.1. Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta e/ou na folha de resposta.

5.3.10. Não haverá substituição do cartão-resposta ou da folha de resposta, por causa de erro de preenchimento.

5.3.11. O candidato somente poderá apor sua assinatura nos locais indicados nos cadernos de provas.

5.3.12. Qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados nas folhas de respostas das provas serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e atribuir-se-lhe-á pontuação zero.

5.3.13. Durante a realização das provas, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo Centro de Seleção.

5.3.14. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, da data de nascimento, do número de seu documento de identidade e da área do conhecimento/disciplina/subsecretaria/município/região escolhido, que constam no cartão-resposta, na ficha de identificação e na folha de resposta.

5.3.14.1. É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta e da folha de resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.3.15. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.3.16. Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:

a) NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, *pager* etc.

b) não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lapiseira de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou outros materiais similares.

c) será permitido somente o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente, borracha comum, lápis de madeira ou lapiseira e apontador fabricados em material transparente.

5.3.17. O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos; o local de realização das provas não disporá de guarda-volume.

5.3.18. O Centro de Seleção recomenda que os candidatos não levem nenhum dos objetos citados nas alíneas a e b do subitem 5.3.16 no dia de realização das provas, pois o porte e/ou uso desses objetos acarretará em eliminação do candidato do certame.

5.3.19. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 5.3.16, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame de acordo com o subitem 13.1, alíneas g e h.

5.3.20. Ao terminar a Prova Objetiva e a Prova Didática Discursiva, o candidato deverá entregar ao aplicador de prova o cartão-resposta e a folha de resposta. Decorridas 2 (duas) horas de prova, o candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio, não sendo permitido, nesse momento, sair com quaisquer anotações. O candidato poderá levar o caderno de questões somente 30 minutos antes do término da prova.

5.3.21. Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos na sala de realização das provas sendo liberados somente após a entrega do cartão resposta e da folha de resposta dos mesmos e terem seus nomes registrados em ata e nela aposicionadas suas respectivas assinaturas.

5.3.22. Não haverá segunda chamada para a realização das provas, nem tampouco as provas serão aplicadas fora dos locais determinados pelo Centro de Seleção.

6. Da Correção

6.1. A correção das questões da Prova Objetiva da 1ª Etapa será feita por meio eletrônico.

6.2. O resultado de cada prova da 1ª Etapa será a soma dos pontos obtidos em cada questão. Para cada acerto serão atribuídos os pontos definidos no Quadro 3.

6.3. A correção das questões da Prova Didática Discursiva da 1ª Etapa será feita por banca de corretores, mantendo-se o anonimato dos candidatos, por meio de mecanismos convencionais de correção em processos seletivos.

6.4. Cada questão da Prova Didática Discursiva da 1ª Etapa será corrigida e revisada automaticamente por corretores diferentes e independentes.

6.5. Na correção das questões da Prova Didática Discursiva da 1ª Etapa serão atribuídos diferentes níveis de pontuação, conforme as respostas sejam parcial ou totalmente corretas.

6.6. Na correção das provas dos candidatos portadores de deficiência auditiva, o Centro de Seleção adotará mecanismos flexíveis que valorizem o conteúdo semântico da prova Didática Discursiva da 1ª Etapa, atendendo dispositivo legal, Decreto nº 3298 /1999 e Decreto nº 5626/2005.

6.6.1. A correção dessas provas será feita por uma equipe multidisciplinar que adotará mecanismos de correção coerentes com a deficiência desses candidatos.

6.7. É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes das bancas.

7. Dos Critérios de Avaliação, da Classificação e da Nota Final

7.1. O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão. O total de pontos dessa prova será de 70 (setenta) pontos.

7.1.1. A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do concurso público o candidato que não obtiver, no mínimo, 35 (trinta e cinco) pontos nessa prova.

7.2. A Prova Didática Discursiva também terá caráter eliminatório e classificatório, sendo aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 21 (vinte e um) pontos nessa prova.

7.2.1. Somente será corrigida a Prova Didática Discursiva do candidato que obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos da Prova Objetiva.

7.3. Serão eliminados do concurso público os candidatos que não obtiverem pelo menos 50% de aproveitamento na Prova Objetiva e 70% na Prova Didática Discursiva.

7.4. A nota final, por área do conhecimento/disciplina/subsecretaria/município ou distrito ou região, será em ordem decrescente de pontuação obtida pela média ponderada das duas etapas de provas, considerando-se os seguintes pesos:

a) Provas da 1ª Etapa (p_e) – Objetivas de Conhecimentos Gerais e Específicos, Didática Discursiva de Conhecimentos Específicos – peso 2;

b) Prova de Títulos (p_t) – peso 1;

c) Nota Final (N_F)

$$N_F = \frac{2p_e + p_t}{3}$$

7.4.1. A pontuação máxima possível de ser obtida pelo candidato, ao final do concurso, será de 100 (cem) pontos.

7.4.2. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

7.4.3. – Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

a) ser portador de surdez, no caso de opção pela Disciplina Ensino Especial – Instrutor de Libras.

b) maior número de pontos na Prova Didática Discursiva;

c) maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

d) maior número de pontos na Prova de Títulos;

e) maior idade.

7.4.1. O candidato inscrito como portador de deficiência, nos termos do item 3 deste Edital, se aprovado e classificado terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7.5. O candidato aprovado e classificado será convocado para nomeação, por área de conhecimento/disciplina/subsecretaria/município ou distrito ou região, até o limite do prazo de validade do concurso, observando-se o exclusivo interesse da administração Pública.

7.6. O candidato aprovado e classificado, que não for aproveitado no município/região de sua opção, poderá, no interesse da Administração e mediante Termo de Aceitação do candidato, ser convocado pela Secretaria da Educação para ter exercício em outro município/região, obedecida a ordem de classificação.

7.6.1. A convocação prevista no subitem anterior somente ocorrerá se, cumulativamente, existir vaga disponível e não haver candidato aprovado e classificado para aquele município/região.

7.7. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do concurso público.

7.8. A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.

8. Dos Recursos

8.1. O candidato poderá interpor recurso, junto ao Centro de Seleção, contra: o gabarito preliminar da Prova Objetiva, as respostas esperadas preliminares da Prova Didática Discursiva, o resultado da Prova Objetiva, o resultado da Prova Didática Discursiva, o resultado da avaliação da equipe multiprofissional, o resultado da Prova de Títulos e o resultado preliminar do concurso.

8.2. O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação dos resultados previstos no item 9.

8.3. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

8.3.1. fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

8.3.2. digitar o recurso, em formulário próprio, disponível no sítio www.cs.ufg.br, dirigindo-o à presidência do Centro de Seleção;

8.3.3. não se identificar no corpo do recurso;

8.3.4. protocolar o recurso em até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do objeto, via *on line*, no sítio www.cs.ufg.br, conforme as instruções contidas na página.

8.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

8.5. Não serão aceitos recursos via fax, via postal ou por procuração.

8.6. Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

8.7. Na análise dos recursos interpostos, a presidente do Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

8.8. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, no sítio www.cs.ufg.br, por meio do CPF fornecido na inscrição, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do último dia de recebimento.

9. Dos Resultados

9.1. Os resultados serão disponibilizados no sítio www.cs.ufg.br.

9.2. O gabarito preliminar da Prova Objetiva e as respostas esperadas preliminares da Prova Didática Discursiva serão divulgados no dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2010, após o término das provas.

9.3. O resultado da Prova Objetiva será divulgado em ordem alfabética e com a pontuação obtida no dia 31 (trinta e um) de maio de 2010. Nessa mesma data, será publicado o gabarito oficial.

9.4. O resultado da Prova Didática Discursiva será divulgado no dia 13 (treze) de junho de 2010. Nessa mesma data, serão publicadas as respostas esperadas oficiais.

9.5. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no dia 20 (vinte) de junho de 2010.

9.6. O resultado da avaliação dos candidatos que se declararam portadores de deficiência realizado pela equipe multiprofissional será divulgado no dia 21 (vinte e um) de junho de 2010.

9.7. O resultado preliminar do concurso público será divulgado, em ordem alfabética, com a respectiva classificação e as pontuações obtidas nas provas no dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2010.

9.8. O Boletim de Desempenho do candidato – que apresenta as notas das provas obtidas pelos candidatos – poderá ser retirado, exclusivamente via Internet, no sítio www.cs.ufg.br, a partir do dia 30 (trinta) de junho de 2010, pelo número do CPF fornecido na inscrição.

9.9. O Resultado Final do concurso público será divulgado até o dia 30 (trinta) de junho de 2010, no sítio do Centro de Seleção (www.cs.ufg.br), podendo ser acessado posteriormente também nos sites da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Goiás (www.sectec.go.gov.br) e da Secretaria de Educação do Estado de Goiás (www.see.go.gov.br), nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação por área do conhecimento / disciplina / subsecretaria / município ou distrito ou região.

9.10. Não terão acesso ao boletim de desempenho os candidatos que forem eliminados do concurso de acordo com o subitem 13.1, alíneas d, e, f, g, h, i, j, k, l, p ou q.

10. Da Homologação

10.1. A homologação será publicada no *Diário Oficial do Estado de Goiás* e nos sítios do Centro de Seleção (www.cs.ufg.br), da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Goiás (www.sectec.go.gov.br) e da Secretaria de Educação do Estado de Goiás (www.see.go.gov.br) no dia 30 (trinta) de junho de 2010.

10.2. Na homologação deverá conter os nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida por área do conhecimento/disciplina/subsecretaria/município ou distrito ou região.

11. Dos Requisitos Básicos para a Investidura nos Cargos

11.1. O candidato aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- b) possuir escolaridade exigida para o cargo, apresentando diploma de graduação em nível superior em licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente (Lei nº 13.909/2001), devidamente reconhecido por instituição competente e com o devido aceite da Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação do Estado de Goiás, ou possuir certificado de conclusão do curso emitido por instituição competente e com o devido aceite da Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação do Estado de Goiás;
- c) ser brasileiro;
- d) ter idade mínima de 18 anos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área, comprovada por avaliação médica;
- g) estar em gozo dos direitos políticos;
- h) apresentar os demais documentos solicitados para a posse;
- i) cumprir as disposições deste Edital.

12. Da Nomeação e da Posse

12.1. Não terá direito a nomeação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar enquanto servidor público do Estado de Goiás nos prazos estabelecidos pelo artigo 319 da Lei Estadual nº 10.460/1988 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás).

12.2. O candidato aprovado somente poderá ser empossado se for julgado apto física e mentalmente, pela Gerência de Saúde e Prevenção da SEFAZ, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos portadores de deficiência.

12.3. O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

12.3.1. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado será exonerado conforme art. 23, parágrafo 1º, inciso 2, alínea a, da lei 13909/2001.

12.4. O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da posse, os documentos solicitados no ato de convocação.

13. Das Penalidades

13.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do concurso público, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas ou avaliação da equipe multiprofissional, após o horário estabelecido;
- c) faltar às provas ou à avaliação da equipe multiprofissional, caso convocado;
- d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores de reserva ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes dos 30 (trinta) minutos do término da prova;
- g) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h) estiver portando e/ou usando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, *pager* etc..

- i) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- j) exceder o tempo de realização da prova;
- k) levar consigo o cartão-resposta e/ou a folha de resposta, ao retirar-se da sala;
- l) não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação, e/ou filmagem;
- m) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- p) não comparecer para a nomeação no cargo nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;
- q) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- r) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

13.2 Se, após às provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do concurso, devendo responder criminalmente pelo ato.

14. Das Disposições Gerais

14.1. A aprovação no concurso público não assegura ao candidato o direito de nomeação no cargo, mas a expectativa de direito à investidura no cargo para o qual concorreu, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes, da ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

14.2. O prazo de validade do concurso público será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

14.3. A inscrição do candidato ao concurso público implica no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4. As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no site www.cs.ufg.br ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.5. O candidato aprovado e classificado, ao entrar em exercício, fica sujeito a um período de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à sua confirmação no cargo para o qual foi nomeado.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público-CEC, designada pela SECTEC.

14.7. Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados será cancelada automaticamente.

14.8. A Universidade Federal de Goiás está devidamente registrada no Conselho Regional de Administração de Goiás conforme Certidão nº 073/2010, tendo como Responsável Técnico a Administradora Verônica do Carmo Segatto Ribeiro, CRA/GO 07467-RD.

Goiânia, 29 de março de 2010.

Milca Severino Pereira
Secretária da Educação

Joel de Sant'Anna Braga Filho
Secretário de Ciência e Tecnologia